PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 448/2007

DATA: 01 de Março de 2007

Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação da Casa Familiar Rural – CFR de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação da Casa Familiar Rural de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para manter suas atividades técnicas e administrativas, inclusive para a manutenção do veículo FIAT/UNO S 1.5 – Placa-ADC-2481 de propriedade da prefeitura municipal, cedido para a entidade.

Parágrafo Único. A Celebração que trata o *caput* deste artigo, terá prazo determinado por um período de até 30 de novembro de 2007, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2°. O valor mensal a ser repassado será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, excetuando-se a primeira parcela que será no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), com a seguinte dotação orçamentária:

08.00. Departamento de Fomento Agropecuário;

08.02. Divisão de Assistência Agropecuária

20.601.631-2 031. Convênio c/ Emater e Casa Familiar Rural.

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01 - 1000. Subvenções Sociais

Parágrafo Único . O início de vigência do repasse da primeira parcela ocorrerá a partir de primeiro de março de 2007.

Art. 3°. As normas e exigências para a presente Cooperação Técnica, serão fixadas através de Contrato, que poderá sofrer alterações, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e sete. T

Rrefeito-Municipal

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRAO

EDIÇÃO: Nº 3-454 PAG. GA

DATA 03/03 /2007